PROCESSO LICITATÓRIO n° 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Doutor Penido, 297, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, abaixo assinado, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações e Decreto Municipal n. 9.430/2023 e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO: SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 548.380,80 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)

1.4. PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS: SIM.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2027, consignadas no: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390395100000000.175370000003 ou 275370000003

1.6. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: ATÉ 23h:59min do 14/12/2026.

1.6.1. A impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

1.6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

1.7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h:30min do dia 30/11/2026 às 08h:00min do dia 17/12/2026.

1.8. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:15horas do dia 17/12/2026.

1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.10. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.11. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.12. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superiora e propor a homologação.

1.13. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

1.13.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, em razão de que o processo não deve perder seu objeto principal que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do inciso III, do artigo 49 da LC 123/2006 e de acordo com o artigo 3º, inciso III da lei municipal 3784/2014.

1.14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.14.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.14.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverá apresentar ainda o seguinte documento:

a) CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas; Ou,

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

1.14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1.15.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Brusque, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

2. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1. Local para retirada do Edital: https://www.brusque.atende.net e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Esclarecimentos e informações aos licitantes através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo SAMAE no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema de Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

3.3. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
3.3.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.
3.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.
3.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.4.6. Que estejam sob falência;
3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.4.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
3.4.9. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
3.5. Nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonia ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

3.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
3.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
*Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Brusque/SC.
*Declaro que não recebi da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal
*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
4.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

4.10. É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.
4.11. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, para a Comissão de Contratação do SAMAE de Brusque, localizada na sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Rua Doutor Penido, 297, Centro, Cidade de Brusque/SC, das 8h00min às 12h00min e das às 13h30min às 17h30min.

5.8.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 9.8.1 é da empresa interessada.

5.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando, a marca e no que for aplicável o modelo (quando solicitado no termo de referência), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme constante no termo de referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No país;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro irá abrir a etapa de negociação, pelo período mínimo de 02 (duas horas).

8.1.1. Durante esse período o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2 Durante a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União e no SICAF.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro convocará, durante a etapa de negociação, o arrematante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (duas) horas,** por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.5. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços e/ou entrega do produto, conforme descrito no Anexo I, contados do recebimento da "Nota de Empenho" e/ou quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de serviço/compra";

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.5.1. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;
8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, será verificada a Documentação de Habilitação do licitante arrematante, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.,
9.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em **nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial,** exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
9.1.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

novos documentos, em sede de diligência a critério do Pregoeiro:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Inclusão de novo documento ou proposta, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha, nos termos do § 1º do Art. 99 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9.6. O saneamento de documento ou proposta, previsto no item anterior deverá acorrer, preferencialmente, na própria sessão.

9.6.1. Não sendo possível, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitindo o encaminhamento por via eletrônica.

9.6.2. Não será concedido novo prazo para juntada de documento, devendo o requerimento se formulado até o fim da sessão, sob pena de preclusão.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.11. Os licitantes arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.11.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

Observação:

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovar a existência de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025;

II- Possuir no mínimo 75% de seu escopo de análises acreditados pela NBR ISO/IEC 17025;

III- declarar se haverá ou não terceirização (subcontratação) de algum parâmetro a ser analisado à outros; caso haja, os mesmos devem se enquadrar nos mesmos requisitos do vencedor do processo;

IV- Apresentar plano logístico que comprove a capacidade de fazer com que TODAS AS AMOSTRAS cheguem até o laboratório vencedor em no máximo 24 horas a partir da amostragem e coleta.

9.11.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

I – Condicionada a apresentação do documento solicitado nos itens 1.14.2.1 ou 1.14.2.2 do edital.

II- As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

III- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

IV. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

V- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

VI- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

VII- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

10.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

10.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.brusque.atende.net e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

12.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato e/ou Ata de Registro de Preço é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento via e-mail e/ou aplicativo WhatsApp. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela empresa Contratada, através de certificado digital. A empresa receberá um link, via e-mail para acesso ao contrato e assinatura digital através do aplicativo atende.net "portal do cidadão", disponível no site da prefeitura: https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacoes-de-assinatura.

12.3.1. O prazo de que trata o subitem 12.3. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, dede que a justificativa seja aceita pelo SAMAE.

12.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. O Termo de contrato deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.7. Será designado um Fiscal (Executor, Gestor ou comissão) para o contrato, que desempenhará as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

atribuições previstas no Decreto Municipal.
12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.
13.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
13.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;
13.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;
13.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.
13.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
13.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

13.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

13.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

13.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.10. Do direito de defesa.

13.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

(item 13.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios.

13.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

13.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. DOS ADITIVOS

14.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 9.430/2023 e poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

14.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

14.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.2.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14.2.9. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e do site oficial da Prefeitura de Brusque https://brusque.atende.net – link consulta de licitações.

15.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

15.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

15.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

15.5. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e através dos sítios: https://www.brusque.atende.net e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Santa Catarina (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/.

15.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: compras@samaebru.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

15.15. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009**.

15.16. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I –Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP

Brusque/SC, 26 de novembro de 2026.

Ruan Carlos Reis
Diretor Presidente
SAMAE- Brusque

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

ANEXO I
Processo Licitatório nº 073/2026
Pregão Eletrônico
TERMO DE REFERÊNCIA:

O Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto- Samae/Santa Catarina, pretende a contratação de serviço de análises de água e efluentes, em conformidade com as determinações do Ministério Da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
1	ANÁLISE DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA TRATADA. Análise laboratorial de amostra de água tratada para determinação quantitativa de cianotoxinas, contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros: Cilindrospermopsinas, em µg/L; Microcistinas, em µg/L, expressas como equivalente de MCYST-LR; Saxitoxinas, em µg/L, expressas como equivalente de STX. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados quantitativos obtidos para cada parâmetro analisado, permitindo sua comparação com os respectivos Valores Máximos Permitidos (VMP) estabelecidos na legislação vigente aplicável à qualidade da água para consumo humano.	UNIDADE	70,00	1.600,00	112.000,00
2	ANÁLISE DE OOCISTOS DE Cryptosporidium spp. EM ÁGUA BRUTA. Análise laboratorial de amostra de água bruta para determinação quantitativa de oocistos de Cryptosporidium spp., com apresentação do resultado em oocistos por litro (oocistos/L). O relatório de ensaio deverá informar o resultado obtido, incluindo, quando aplicável, o limite de detecção ou quantificação do método empregado, permitindo a avaliação da presença e concentração do microrganismo na amostra.	UNIDADE	70,00	1.206,02	84.421,40
3	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA - COLIFORMES. Análise laboratorial de amostra de água para determinação quantitativa dos seguintes parâmetros microbiológicos: Coliformes totais, com resultado expresso em UFC/100 mL ou NMP/100 mL, conforme o método analítico empregado; Escherichia coli (E. coli), como indicador de	UNIDADE	70,00	138,44	9.690,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
	contaminação fecal, com resultado expresso em UFC/100 mL ou NMP/100 mL, conforme o método analítico empregado. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro, informando a unidade de medida e o método analítico utilizado.				
4	ANÁLISE DE CISTOS DE Giardia spp. EM ÁGUA BRUTA. Análise laboratorial de amostra de água bruta para determinação quantitativa de cistos de Giardia spp., com resultado expresso em cistos por litro (cistos/L). O relatório de ensaio deverá apresentar o resultado obtido, incluindo, quando aplicável, o limite de detecção ou quantificação do método empregado.	UNIDADE	70,00	800,00	56.000,00
5	ANÁLISE DE CIANOBACTÉRIAS EM ÁGUA BRUTA. Análise laboratorial de amostra de água bruta para identificação e quantificação de cianobactérias. O laudo deverá apresentar: Resultado qualitativo: identificação dos gêneros de cianobactérias presentes na amostra, quando detectados; Resultado quantitativo: determinação da concentração de cianobactérias, com resultado expresso em células/mL. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos e informar o método analítico empregado.	UNIDADE	70,00	250,00	17.500,00
6	ANÁLISE DE EFLUENTE - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011. Análise laboratorial de amostra de efluente, contemplando os parâmetros analíticos estabelecidos no art. 16, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 430/2011, incluindo as condições e os parâmetros físico-químicos, inorgânicos e orgânicos aplicáveis. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro analisado, com suas respectivas unidades de medida e, quando aplicável, os limites máximos estabelecidos na referida Resolução. As análises deverão contemplar, no mínimo, os parâmetros constantes da Tabela I do art. 16, incluindo os parâmetros inorgânicos e orgânicos nela relacionados, bem como pH, temperatura,	UNIDADE	20,00	1.300,00	26.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
	materiais sedimentáveis, óleos e graxas e DBO,.				
7	ANÁLISE DE EFLUENTE DE ETA - RESOLUÇÃO CONSEMA/SC Nº 299/2025. Análise laboratorial de amostra de efluente proveniente de Estação de Tratamento de Água (ETA), contemplando os parâmetros de monitoramento aplicáveis à atividade "34 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial (ETA)", conforme a Tabela 02 do Anexo I da Resolução CONSEMA/SC nº 299/2025, e suas alterações vigentes. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para os parâmetros aplicáveis, com as respectivas unidades de medida, limites de detecção e/ou quantificação, quando aplicáveis, e métodos analíticos empregados.	UNIDADE	20,00	661,55	13.231,00
8	ANÁLISE DE ACRILAMIDA EM ÁGUA TRATADA. Análise laboratorial de amostra de água tratada para determinação quantitativa de acrilamida, com resultado expresso em µg/L. O relatório de ensaio deverá apresentar o resultado obtido e informar o método analítico empregado, incluindo, quando aplicável, o limite de detecção ou quantificação do método	UNIDADE	32,00	478,00	15.296,00
9	ANÁLISE DE EPICLORIDRINA EM ÁGUA TRATADA. Análise laboratorial de amostra de água tratada para determinação quantitativa de epicloridrina, com resultado expresso em µg/L. O relatório de ensaio deverá apresentar o resultado obtido e informar o método analítico empregado, incluindo, quando aplicável, o limite de detecção ou quantificação do método.	UNIDADE	32,00	250,00	8.000,00
10	ANÁLISE DE SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO EM ÁGUA TRATADA. Análise laboratorial de amostra de água tratada para determinação quantitativa dos seguintes parâmetros: 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Diclorofenol; Ácidos haloacéticos totais; Bromato; Cloraminas totais; Clorato; Clorito;	UNIDADE	30,00	1.500,00	45.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
	Cloro residual livre; N-Nitrosodimetilamina (NDMA); Trihalometanos totais. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro, com as respectivas unidades de medida e o método analítico empregado.				
11	ANÁLISE DE EFLUENTE DE ETA. Análise laboratorial de amostra de efluente proveniente do processo de tratamento de água das Estações de Tratamento de Água (ETAs), contemplando a determinação quantitativa dos seguintes parâmetros: Sólidos sedimentáveis; Sólidos totais; Alumínio total; pH. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro, com as respectivas unidades de medida e o método analítico empregado.	UNIDADE	10,00	250,00	2.500,00
12	ANÁLISE DE MANANCIAL A MONTANTE E/OU A JUSANTE - ETA RM. Análise laboratorial de amostra de água bruta de manancial, coletada a montante e/ou a jusante do ponto de descarte de efluente da ETA RM, para determinação quantitativa dos seguintes parâmetros: Turbidez; Sólidos totais; Demanda Química de Oxigênio (DQO); pH. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro, com as respectivas unidades de medida e o método analítico empregado.	UNIDADE	16,00	270,00	4.320,00
13	ANÁLISE DE GOSTO E ODOR EM ÁGUA TRATADA. Análise laboratorial de amostra de água tratada para avaliação das características organolépticas de gosto e odor, com identificação e descrição das características percebidas na amostra. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados referentes a gosto e odor, informando, quando aplicável, a intensidade e a característica identificada.	UNIDADE	15,00	35,90	538,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
14	ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04/05/2021. Análise laboratorial de água destinada ao consumo humano, contemplando integralmente os parâmetros de qualidade da água previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, conforme redação dada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, incluindo os parâmetros estabelecidos em seus anexos, artigos, parágrafos, incisos e demais disposições aplicáveis, ainda que não estejam apresentados nas tabelas dos anexos. A análise deverá contemplar, conforme aplicabilidade à amostra e ao sistema de abastecimento, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, substâncias químicas que representam risco à saúde, cianotoxinas, parâmetros organolépticos, produtos secundários da desinfecção, agrotóxicos, substâncias radioativas e demais parâmetros previstos na referida regulamentação. Incluem-se, quando aplicáveis, os parâmetros e monitoramentos expressamente determinados no corpo da norma, tais como DQO, DBO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica, clorofila-a, cianobactérias, cistos de Giardia, oocistos de Cryptosporidium e demais parâmetros de monitoramento previstos na legislação. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos, respectivas unidades de medida, limites de detecção e/ou quantificação, quando aplicáveis, e os métodos analíticos empregados.	UNIDADE	20,00	3.003,53	60.070,60
15	ANÁLISE DE AGROTÓXICOS - PORTARIA SES/SC Nº 1.468, DE 21/12/2022. Análise laboratorial de amostra de água tratada destinada ao consumo humano para determinação quantitativa dos parâmetros de agrotóxicos estabelecidos no Anexo I da Portaria SES/SC nº 1.468, de 21 de dezembro de 2022, contemplando integralmente os parâmetros e respectivos grupos ou somatórios nele previstos, e suas alterações vigentes. O relatório de ensaio deverá apresentar	UNIDADE	15,00	1.840,00	27.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
	individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro ou grupo de parâmetros, com as respectivas unidades de medida, limite de detecção e/ou quantificação, quando aplicável, e método analítico empregado.				
16	ANÁLISE DE MANANCIAL - ÁGUA BRUTA - PORTARIA GM/MS Nº 888/2021. Análise laboratorial de amostra de água bruta de manancial superficial, contemplando os parâmetros previstos no art. 42, §1º, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, incluindo: Demanda Química de Oxigênio (DQO); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Oxigênio Dissolvido (OD); Turbidez; Cor Verdadeira; pH; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal Total; Parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos exigidos no Anexo da referida Portaria, conforme aplicabilidade ao manancial. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro, com as respectivas unidades de medida, limites de detecção e/ou quantificação, quando aplicáveis, e métodos analíticos empregados	UNIDADE	15,00	3.347,50	50.212,50
17	ANÁLISE DE ÁGUA - CLASSE 2 - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005. Análise laboratorial de amostra de água doce superficial enquadrada ou avaliada para enquadramento na Classe 2, contemplando integralmente os parâmetros de qualidade estabelecidos nos arts. 14 e 15 da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e suas alterações vigentes. A análise deverá contemplar os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, inorgânicos e orgânicos previstos para a Classe 2, incluindo, conforme aplicabilidade, coliformes termotolerantes ou Escherichia coli, DBO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, clorofila-a, densidade de cianobactérias, sólidos dissolvidos totais, fósforo total e os demais parâmetros inorgânicos e orgânicos constantes da Tabela I da Resolução,	UNIDADE	10,00	1.600,00	16.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R$)	Cotação Máxima Total (R$)
	observados os limites e condições específicos estabelecidos pelo art. 15 para a Classe 2. O relatório de ensaio deverá apresentar individualmente os resultados obtidos para cada parâmetro analítico, com respectivas unidades de medida, limites de detecção e/ou quantificação, quando aplicáveis, e métodos analíticos empregados.				
					Soma: 548.380,80

Observação:

I – A amostragem, coleta e transporte das amostras para análise são de responsabilidade da licitante vencedora. As etapas de amostragem e coleta das amostras não podem ser terceirizadas (subcontratadas).

II- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do Art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.

III- O prazo de vigência da ata de registro de preços resultante deste certame será até a data limite de 31/12/2027.

IV – O quantitativo acima é maior do que a previsão de utilização, essa diferença é para casos de novas amostras não programadas de acordo com a necessidade de SAMAE

V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS

Seção A — Ensaios e painéis do lote único

Cada item abaixo corresponde a um serviço por amostra. Os quantitativos, os códigos e as unidades integram a proposta do lote. Os itens podem compartilhar a campanha de coleta. Os parâmetros de cada painel serão apresentados individualmente no laudo, com as respectivas unidades e os limites pertinentes.

Item 01 — Cianotoxinas em água tratada

Código IPM 150341 • Quantidade 70 UN

Determinação quantitativa de cilindrospermopsinas, microcistinas expressas em equivalente de MCYST-LR e saxitoxinas expressas em equivalente de STX. Informar separadamente cada resultado em µg/L e o limite aplicável, permitindo a comparação com o padrão de potabilidade.

Item 02 — Oocistos de Cryptosporidium spp. em água bruta

Código IPM 158165 • Quantidade 70 UN

Determinação quantitativa na água bruta, com resultado em oocistos/L. Registrar o método empregado e o limite de detecção ou quantificação pertinente.

Item 03 — Coliformes totais e Escherichia coli

Código IPM 140567 • Quantidade 70 UN

Determinação quantitativa em amostra de água da matriz especificada para o ponto. Informar separadamente coliformes totais e E. coli, em UFC/100 mL ou NMP/100 mL, de acordo com o método. A definição das matrizes de 2027 consta da Seção C.

Item 04 — Cistos de Giardia spp. em água bruta

Código IPM 158164 • Quantidade 70 UN

Determinação quantitativa na água bruta, com resultado em cistos/L e indicação do limite de detecção ou quantificação pertinente.

Item 05 — Cianobactérias em água bruta

Código IPM 150737 • Quantidade 70 UN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Identificação dos gêneros detectados e quantificação da densidade de cianobactérias em células/mL. Registrar o método e distinguir a identificação qualitativa do resultado de contagem.

Item 06 — Efluente de ETA — painel federal de lançamento

Código IPM 157088 • Quantidade 20 UN

Determinar, para a amostra de efluente, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas e demanda bioquímica de oxigênio (DBO), bem como os parâmetros inorgânicos e orgânicos que integram o painel federal de lançamento. A base de especificação da requisição é o art. 16, incisos I e II, e a Tabela I da Resolução CONAMA nº 430/2011. Registrar separadamente os resultados laboratoriais e as medições realizadas em campo, com unidade, limite aplicável e identificação do ponto.

Item 07 — Efluente de ETA — painel estadual de monitoramento

Código IPM 157089 • Quantidade 20 UN

Analisar o efluente das unidades abrangidas pelo item, segundo o monitoramento exigível por ETA. A requisição adota como referência o grupo 34 da Tabela 02 do Anexo I da Resolução CONSEMA/SC nº 299/2025. A nota 5 limita esse grupo às ETAs de empreendimentos não regulados por agência reguladora. Para o abastecimento regulado de Brusque, o enquadramento e as obrigações de licenciamento de cada unidade devem fundamentar os parâmetros efetivamente exigidos.

Item 08 — Acrilamida em água tratada

Código IPM 159253 • Quantidade 32 UN

Determinação quantitativa de acrilamida em µg/L. Informar resultado, método e limite de detecção ou quantificação pertinente.

Item 09 — Epicloridrina em água tratada

Código IPM 159254 • Quantidade 32 UN

Determinação quantitativa de epicloridrina em µg/L. Informar resultado, método e limite de detecção ou quantificação pertinente.

Item 10 — Subprodutos da desinfecção em água tratada

Código IPM 150736 • Quantidade 30 UN

O painel abrange 2,4,6-triclorofenol, 2,4-diclorofenol, ácidos haloacéticos totais, bromato, cloraminas totais, clorato, clorito, cloro residual livre, N-nitrosodimetilamina (NDMA) e trihalometanos totais. Apresentar individualmente os dez resultados e suas unidades, inclusive os totais de grupo expressamente previstos.

Item 11 — Efluente de ETA — painel de quatro parâmetros

Código IPM 159411 • Quantidade 10 UN

Determinação quantitativa de sólidos sedimentáveis, sólidos totais, alumínio total e pH no efluente do processo de tratamento. Apresentar os quatro resultados individualizados e as respectivas unidades. As unidades atendidas serão identificadas na programação da Seção C.

Item 12 — Manancial a montante e/ou a jusante da ETA Ribeirão do Mafra

Código IPM 159410 • Quantidade 16 UN

Analisar água bruta do manancial a montante e/ou a jusante do ponto de descarte da ETA Ribeirão do Mafra. Determinar turbidez, sólidos totais, demanda química de oxigênio (DQO) e pH. O laudo indicará a posição da coleta em relação ao lançamento. A coleta de uma amostra em cada posição corresponde a duas unidades do item.

Item 13 — Gosto e odor em água tratada

Código IPM 159255 • Quantidade 15 UN

Avaliar as características organolépticas da amostra. Registrar separadamente gosto e odor, descrevendo a característica identificada e sua intensidade, conforme aplicável ao método.

Item 14 — Água para consumo humano — painel federal de potabilidade

Código IPM 157578 • Quantidade 20 UN

Executar o conjunto de determinações aplicáveis à matriz e ao ponto de controle previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as atualizações das Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021. O painel inclui parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos, substâncias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

químicas de risco, agrotóxicos, cianotoxinas, subprodutos da desinfecção e triagem radiológica, conforme aplicáveis. Abrange as obrigações do texto e das tabelas da norma para o tipo de amostra, inclusive as determinações adicionais nele previstas quando aplicáveis. As determinações exclusivas da água bruta de captação estão discriminadas no item 16.

Item 15 — Agrotóxicos em água tratada — painel estadual

Código IPM 166593 • Quantidade 15 UN

Determinação quantitativa dos agrotóxicos do Anexo I da Portaria SES/SC nº 1.468/2022, com as alterações aplicáveis. O painel abrange os parâmetros individuais e os grupos ou somatórios exigidos.

O laudo identificará cada parâmetro ou grupo, a unidade, o método e os limites pertinentes, permitindo confronto com o padrão estadual.

Item 16 — Água bruta de manancial superficial — painel de captação

Código IPM 159256 • Quantidade 15 UN

Determinar DQO, DBO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total e os parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos aplicáveis à água bruta superficial, nos termos do art. 42, § 1º, do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017. Identificar a captação e apresentar resultados e unidades por determinação.

Item 17 — Água doce superficial — classe 2

Código IPM 150735 • Quantidade 10 UN

Efetuar a análise da água doce superficial enquadrada ou avaliada como classe 2. A especificação da requisição corresponde aos arts. 14 e 15 e à Tabela I da Resolução CONAMA nº 357/2005, com as alterações aplicáveis. Abrange os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, inorgânicos e orgânicos pertinentes, inclusive coliformes termotolerantes ou E. coli, DBO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, clorofila-a, densidade de cianobactérias, sólidos dissolvidos totais e fósforo total. Aplicar os limites e condições da classe 2 e identificar o ponto de coleta.

VI- Programação das coletas e prazos

As informações abaixo definem a logística e os prazos a serem considerados pelos licitantes. A OS detalhará a data e os pontos da campanha dentro das condições estabelecidas neste TR.

Condição	Condições de execução em Brusque/SC
Pontos e frequência	ETAs em operação, rede, captações e corpos receptores. O item 12 abrange o Ribeirão do Mafra.
Coleta programada	Execução na data ou janela prevista na OS. Antecedência mínima de envio da OS para mobilização da equipe, em dias úteis: 5 (cinco).
Coleta extraordinária	Mediante OS específica. Prazo máximo entre o recebimento da OS e a coleta, em horas ou dias: 5 (cinco).
Transporte e recebimento	O prazo entre a coleta, a entrega ao laboratório e o início do ensaio observará o método de cada parâmetro. Condições que exijam medição em campo serão registradas no local.
Laudos dos itens 03, 05, 11, 12 e 13	Da coleta à entrega do laudo completo. Prazo máximo em dias úteis: 10 (dez).
Laudos dos itens 01, 02, 04, 08, 09, 10 e 15	Da coleta à entrega do laudo completo. Prazo máximo em dias úteis: 10 (dez).
Laudos dos itens 06, 07, 14, 16 e 17	Da coleta à entrega do laudo completo. Prazo máximo em dias úteis: 10 (dez).
Resultado crítico	Comunicação imediata a partir da identificação do resultado, inclusive quando outros ensaios estiverem pendentes. O SAMAE informará à contratada o contato funcional e o meio alternativo antes da primeira coleta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.2.1 Solução proposta considera o ciclo de vida completo dos serviços de análises de água e efluentes, desde a contratação até a prestação dos serviços e o descarte adequado dos resíduos gerados. A especificação do produto e a descrição da solução abrangem os seguintes aspectos:

a) Contratação de Empresa Especializada: A primeira etapa consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de análises de água e efluentes, selecionada por meio de um processo transparente e competitivo. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada, equipe qualificada e certificações necessárias para garantir a qualidade e precisão das análises, atendendo às exigências do Ministério da Saúde.

b) Prestação de Serviços Abrangentes: A empresa contratada será responsável por fornecer uma gama abrangente de serviços laboratoriais, incluindo a coleta de amostras, análises físico-químicas e microbiológicas de água potável e efluentes, emissão de relatórios detalhados e a interpretação dos resultados. Esses serviços são essenciais para monitorar a qualidade da água fornecida à população e garantir o tratamento adequado dos efluentes, assegurando a conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

c) Descarte Adequado de Resíduos: Ao finalizar as análises, a empresa contratada será responsável pelo descarte adequado de todos os resíduos químicos gerados durante o processo, incluindo reagentes e amostras usadas. O descarte será realizado em conformidade com as regulamentações ambientais locais, priorizando práticas de reciclagem e destinação ambientalmente responsável dos resíduos. A empresa deve seguir rigorosamente as normas de gestão de resíduos para minimizar o impacto ambiental.

d) Monitoramento Contínuo e Relatórios: A empresa contratada deve garantir um monitoramento contínuo da qualidade da água e dos efluentes, realizando análises regulares conforme cronograma estabelecido. Além disso, deve emitir relatórios periódicos detalhados para o SAMAE, contendo os resultados das análises e recomendações para eventuais ações corretivas. Esses relatórios são essenciais para a tomada de decisões informadas e rápidas em emergências.

e) Treinamento e Capacitação: A empresa especializada deve proporcionar treinamento e capacitação para os funcionários do SAMAE envolvidos no processo de coleta de amostras e interpretação dos resultados. Isso assegura que a equipe interna esteja preparada para colaborar efetivamente com a empresa contratada e para compreender os parâmetros técnicos e sanitários das análises realizadas.

f) Inovação e Melhoria Contínua: A solução deve incluir a adoção de tecnologias avançadas e práticas inovadoras para a realização das análises, garantindo a melhoria contínua dos serviços prestados. A empresa contratada deve estar comprometida com a atualização constante de seus métodos e equipamentos para manter a precisão e a confiabilidade dos resultados.

Essa abordagem abrangente visa garantir não apenas a qualidade e precisão dos serviços de análises de água e efluentes prestados ao SAMAE, mas também a sustentabilidade ambiental e a eficiência operacional em todas as etapas do ciclo de vida do objeto. A contratação de uma empresa especializada assegura que os parâmetros de qualidade sejam continuamente monitorados, atendendo às exigências legais e promovendo a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Dada a atual situação do SAMAE de Brusque/SC, com a iminência do término do contrato vigente para serviços de análises de água e efluentes e a necessidade de renovar esses serviços para 2027, a Autarquia enfrenta um desafio crucial para manter a qualidade e segurança do abastecimento de água e do tratamento de esgoto. A continuidade desse serviço é vital para atender às determinações do Ministério da Saúde e garantir a saúde pública.

A falta de um contrato atualizado para serviços de análises de água e efluentes representa uma preocupação substancial, pois a interrupção desses serviços expõe a população a riscos à saúde,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

devido à potencial contaminação da água fornecida e inadequado tratamento dos efluentes. Além disso, a ausência de monitoramento contínuo e preciso compromete a eficácia do serviço prestado e a confiança da comunidade no SAMAE.

Análises regulares e precisas são essenciais para detectar contaminações e outros problemas de qualidade em tempo hábil, permitindo ações corretivas imediatas. Sem essas análises, a resposta a emergências se torna inadequada, resultando em impactos negativos na segurança pública e possíveis sanções regulatórias. A falta de dados confiáveis impede a tomada de decisões informadas, afetando diretamente a gestão operacional e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

A manutenção preventiva das análises evita prejuízos adicionais, como deterioração da infraestrutura de tratamento e custos operacionais elevados devido a ações corretivas intensivas e urgentes. Esses custos adicionais e a interrupção das operações podem sobrecarregar os recursos financeiros e operacionais do SAMAE, comprometendo ainda mais suas atividades essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Portanto, é crucial que medidas sejam tomadas para garantir a continuidade e atualização da prestação de serviços de análises de água e efluentes para 2027. Essa contratação visa assegurar a segurança da população, a conformidade regulatória, a eficiência operacional e a preservação dos recursos da Autarquia a longo prazo. A contratação de uma empresa especializada permitirá ao SAMAE manter os parâmetros de qualidade continuamente monitorados, atendendo às exigências legais e promovendo a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O SAMAE, solicitara os serviços, conforme sua necessidade, de forma fracionada, durante o ano de 2027, após a publicação do termo contratual no Diário Oficial do Municipio.

3.2. Deverá atender ao cronograma de coletas, contados a partir da solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pelo SAMAE de Brusque/SC.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1. O objeto do contrato será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato do recebimento do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

4.4. Os resultados das análises poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser reanalisados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos resultados das análises, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.7. A CONTRATADA deve possuir experiencia comprovada no tipo de serviço a ser realizado;

4.8. Executar os serviços contratados por profissionais especializados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

4.9. Fornecer todo o material necessário para a realização das análises e dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados, apresentando quando solicitado, no mínimo, os seguintes itens e instalações:

- Laboratório equipado com tecnologias avançadas para análises de água e efluentes;
- Iluminação adequada e condições ambientais controladas;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas e equipamentos específicos para realizar análises físico- químicas e microbiológicas de acordo com as normas técnicas.
- Fornecer serviço de coleta de amostras no local solicitado pelo SAMAE quando necessário;
- Atestado de Capacidade Técnica, informando que a empresa possui estrutura, equipe e equipamentos para suprir a demanda de acordo com o lote.

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Realizado através SAMAE – Brusque, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/laudo liberação do objeto pelo fiscal do contrato indicado pelo SAMAE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I. Designar um servidor como gestor e fiscal para acompanhar e gerenciar a execução do Contrato e atestar as faturas conforme previsto no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

III. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

V. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

VI. Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas coma CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

VII. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

VIII. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

IX. Demais obrigações constantes no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações, na Subseção V (Da Gestão dos Contratos) e Subseção VI (Dos Fiscais dos Contratos)

X- O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.

XI- Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.

XII- Emitir a autorização/ordem de compra;

XIII- Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no edital;

XIV- Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

XV- Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

XVI- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do Contrato.

XVII- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I. Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A COTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art.69;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XVI. O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

XVII. Em todos os laudos, os LD e LQ (limites de detecção e quantificação), devem ser apresentados para os parâmetros; os LD e LQ das metodologias utilizadas em hipótese alguma podem ser iguais ou maiores que os valores máximos permitidos determinados pelas legislações para os parâmetros.

XVIII. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência).

8. **ENTREGA**: locais, frequências e datas serão solicitados mensalmente, as datas serão combinadas após a assinatura da ata de registro de preços, todas as amostras serão coletadas no município de Brusque/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

ANEXO II
Processo Licitatório nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO_____
CIDADE: _____CEP _____
ESTADO:_____
TELEFONE DA EMPRESA/REPRESENTANTE_____
CNPJ Nº. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento _____, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do **Processo Licitatório nº 073/2026** - **Pregão Eletrônico** em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, O TOTAL E MARCA QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: **********

Declaro para os devidos fins legais que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.
d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, CPF, Cargo, telefone/whatsApp comercial e e-mail)

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º 2027

Termo de Contrato que entre si celebram a **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a **....., inscrita no CNPJ nº .....**, doravante denominada **CONTRATADA**, para **.....** na forma do Processo Licitatório nº ..... – Pregão Eletrônico.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. ....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., bairro ....., município de Brusque/SC e a empresa **.....,** com CNPJ nº ....., localizada na ....., Bairro ....., .../....., CEP: .....; representada pelo Sr. ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ....., modalidade de Pregão Eletrônico e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA, nos termos da proposta que apresentou no Processo Licitatório nº ....., na modalidade de Pregão Eletrônico, os quais ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato, se obriga a fornecer os itens vencidos no edital em epígrafe conforme segue:

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O SAMAE, solicitara os serviços, conforme sua necessidade de forma fracionada, durante o ano de 2027, contados da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Municipio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de **menor preço global.**

3.2. Os itens objeto deste contrato serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

3.3. **Os objetos serão solicitados após a homologação do certame, sendo o prazo para entrega dos mesmos, depois de enviada Ordem de Compras por e-mail, deverá atender ao cronograma estipulado, ou de no máximo 10 (dez) dias, para outras análises solicitadas.**

3.4. O objeto deverá ser prestado nos locais, frequências e datas solicitados mensalmente, as datas serão combinadas após a assinatura do termo contratual, todas as amostras serão coletadas no município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

de Brusque/SC.

3.5. A prestação dos serviços, coleta de amostras e descarga do objeto é de responsabilidade da proponente.

3.6. **Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: nfesamaebrusque@hotmail.com o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.**

3.7. Os itens, objeto deste pregão, serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

3.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

3.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

3.10. Os resultados das análises poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser reanalisados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos resultados das análises, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

3.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.13. A CONTRATADA deve possuir experiencia comprovada no tipo de serviço a ser realizado;

3.14. Executar os serviços contratados por profissionais especializados.

3.15. Fornecer todo o material necessário para a realização das análises e dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados, apresentando quando solicitado, no mínimo, os seguintes itens e instalações:

- Laboratório equipado com tecnologias avançadas para análises de água e efluentes;
- Iluminação adequada e condições ambientais controladas;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas e equipamentos específicos para realizar análises físico- químicas e microbiológicas de acordo com as normas técnicas.
- Fornecer serviço de coleta de amostras no local solicitado pelo SAMAE quando necessário;
- Atestado de Capacidade Técnica, informando que a empresa possui estrutura, equipe e equipamentos para suprir a demanda de acordo com o lote.

3.16. A CONTRATANTE designa o Sr. ....., como gestor do presente contrato, a qual será a responsável para o acompanhamento do contrato, nos termos do artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

3.17. A CONTRATANTE designa o Sr ....., como fiscal do presente contrato, o qual será responsável pela fiscalização da execução do contrato e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, do artigo 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Sera admitida de acordo com a declaração a ser fornecida pelo licitante quando da habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

4.2. A amostragem, coleta e transporte das amostras para análise são de responsabilidade da licitante vencedora. As etapas de amostragem e coleta das amostras não podem ser terceirizadas (subcontratadas).

5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ .....

5.2. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

5.3. O pagamento será:

5.3.1. Após o recebimento total do pedido constante na respectiva ordem de compras

5.3.2. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Brusque – SC.

5.3.3. A nota fiscal deverá atender as determinações do Decreto Municipal 9512/2023 e IN 1234 e alterações posteriores da RFB, no tocante ao destaque do IRRF, para retenção ou não do mesmo.

5.3.4. Realizado através SAMAE – Brusque, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite/laudo liberação do objeto pelo fiscal do contrato indicado pelo SAMAE.

5.4. O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito conforme constante no item 8.1.7. deste contrato

5.5. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

6. Ficando expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do objeto, em diversos locais a serem definidos pelo SAMAE, no município de Brusque/SC, constituindo-se na única remuneração devida

6.1. Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. De conformidade com as legislações tributarias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

6.4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de validade do presente contrato. Salvo se os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação dos orçamentos, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I. Designar um servidor como gestor e fiscal para acompanhar e gerenciar a execução do Contrato e atestar as faturas conforme previsto no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

III. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
V. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
VI. Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas coma CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
VII. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.
VIII. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.
IX. Demais obrigações constantes no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações, na Subseção V (Da Gestão dos Contratos) e Subseção VI (Dos Fiscais dos Contratos)
X- O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.
XI- Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.
XII- Emitir a autorização/ordem de compra;
XIII- Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no edital;
XIV- Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
XV- Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
XVI- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do Contrato.
XVII- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:
I. Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
III. A COTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art.69;
VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
XVI. O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
XVII. Em todos os laudos, os LD e LQ (limites de detecção e quantificação), devem ser apresentados para os parâmetros; os LD e LQ das metodologias utilizadas em hipótese alguma podem ser iguais ou maiores que os valores máximos permitidos determinados pelas legislações para os parâmetros.
XVIII. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.
10.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
10.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

contratual;
10.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;
10.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.
10.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
10.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

10.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.
§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:
I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.
II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.
10.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

10.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

10.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.10. Do direito de defesa.

10.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 10.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios.

10.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

10.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAMAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390395100000000.175370000003 ou 275370000003

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

Brusque, ... de..... de 2024

.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

_____
Advogado- SAMAE

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

ANEXO IV
Processo Licitatório nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa (Razão Social da licitante) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.°....., com sede na (endereço completo), através de seu representa legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de ____ de _____.

_____
ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1269b018b6a35

SAMAE BRUSQUE Assinado eletronicamente
Assinado eletronicamente por:
RUAN CARLOS REIS
069.919.259-50
26/11/2026 17:10:25